



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 3267, DE 18 DE JULHO 2017

Dispõe sobre a criação do Dia do Taxista.

Data de Criação
18/07/2017

Data de Publicação
19/07/2017

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 12098, de 19/07/2017

Origem
Não informada

Tipo
Lei Ordinária

Temática

- Data Comemorativa

Autoria

- Deputado André Vale

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 3.267, DE 18 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a criação do dia do Taxista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia Estadual do Taxista, a ser comemorado no dia 25 de julho,

Parágrafo Único. As comemorações alusivas a data compreendem a realização de seminários, debates, campanhas e outras atividades que visem o intercâmbio de informações sobre atividades afins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 18 de julho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre